



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Edital - SEI

Processo nº 23860.003293/2024-38

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O(a) Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria-SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1659, de 20 de outubro de 2023 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, torna público o edital conforme segue:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica**, vinculado à Gerência de Atenção à Saúde do HC-UFU/Ebserh.

2. **DA GRATIFICAÇÃO**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Coordenadora da comissão
Liliane Barbosa da Silva Passos	Gerência de Atenção à Saúde	160****	Membro
Denyr Jeferson Dutra Alecrim	Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar	225****	Membro
Paula Andrade Ferreira	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	185****	Membro
Antônio José de Lima Junior	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	145****	Membro
Amanda Alves Rodrigues	Assistente Administrativo	325****	Membro
Elenice Bispo de Santana Silva	Assistente Administrativo	325****	Membro

4. **SÃO COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO FARMACÊUTICA:**

- I - Definir e gerenciar os processos relacionados à integração do farmacêutico como membro da equipe assistencial;
- II - Implantar e implementar ações de monitoramento e promoção do uso racional de medicamentos;
- III - Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);
- IV - Acompanhar, em conjunto com as áreas assistenciais, a atualização da lista de seleção dos medicamentos e insumos farmacêuticos, junto a CFT, em conformidade com o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh;
- V - Promover a participação dos colaboradores do setor como apoio técnico nas equipes de planejamento da contratação de medicamentos, insumos farmacêuticos e gases medicinais;
- VI - Implantar sistemas de dispensação de medicamentos em dose unitarizada e centros de distribuição e farmácias satélites;
- VII - Promover a participação dos colaboradores do setor nos processos de farmacovigilância e segurança do paciente;
- VIII - Organizar e desenvolver as atividades da farmácia clínica nas unidades assistenciais do hospital;

IX - Desenvolver ações para rastreabilidade na dispensação dos medicamentos.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na **área específica** à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências descritas acima.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em **área correlata** à função, serão consideradas atividades relacionadas à gestão estratégica, planejamento, gestão de riscos, fluxos e processos, gestão da qualidade, e as atividades descritas abaixo:

I - Prestar atendimento articulado, resolutivo, humanizado e centrado no paciente em consonância com a PNAH no âmbito do SUS e normas da Ebserh, dentro dos PCDT definidos pelo MS;

II - Promover a integração entre as demandas de ensino e da assistência;

III - Registrar os dados assistenciais no AGHU e nos sistemas nacionais de informação;

IV - Atualizar os protocolos clínico-assistenciais de acordo com as novas incorporações científicas e tecnológicas, sempre alinhado com os PCDT do MS;

V - Gerenciar o funcionamento das Unidades de Produção (UP), definidas pela junção de áreas dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade;

VI - Organizar a prestação de serviços na perspectiva de linha de cuidado, considerando a integração entre as unidades e com os demais equipamentos de saúde da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

VII - Implementar processos, métodos e protocolos para fins de assistência, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde de forma presencial ou por serviços mediados pela tecnologia, conforme regulamentação e definições do PCDT do MS;

VIII - Integrar as comissões obrigatórias e, sempre que possível, implementar as comissões de apoio às boas práticas assistenciais;

IX - Providenciar e manter o cumprimento dos requisitos para habilitação de serviços especializados no SUS, conforme as normativas do MS;

X - Divulgar, monitorar e cumprir as metas do IFC estabelecidas junto ao gestor do SUS;

XI - Monitorar, de acordo com as orientações do STCOR, o cumprimento dos requisitos das habilitações;

XII - Implantar mecanismos de desospitalização articulado com o Núcleo Interno de Regulação (NIR);

XIII - Realizar a alta responsável e o adequado preenchimento do sumário de alta pela equipe assistencial.

4.3. Parágrafo Único. As competências específicas das Unidades vinculadas à Gerência de Atenção à Saúde estarão contidas no catálogo de Setores e Unidades da Gerência de Atenção à Saúde.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o Art. 2º da norma - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no **Art. 4º e 13º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH**; e

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EB.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP- EBSEH:

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail **nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br**;

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. O período de inscrição será de **09 a 16 de abril de 2024**.

- 6.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser anexados no formulário de inscrição. [Para de Inscrever CLIQUE AQUI](#)
- 6.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição:
- I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);
 - II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
 - III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
 - IV - Os colaboradores pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único), devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Para os servidores da UFU essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321; para os demais servidores obter a declaração junto ao órgão responsável;
 - V - Os empregados devem anexar também a declaração de acúmulo de cargos;
 - VI - Declaração de Anuência - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo **é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.**
- 7.2. Para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo de experiência contabilizado na área específica não será pontuado novamente na área correlata.
- 7.3. Para capacitação em área específica serão pontuados certificados relacionados com as atribuições da função com carga horária mínima de 30 horas e capacitação correlata carga horária mínima de 10 horas.
- 7.4. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, havendo empate na classificação da 1ª fase referente a análise curricular, títulos de especialização a nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, serão contabilizados apenas para critério de desempate:
- I - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;
 - II - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede Ebserh a qual a função está vinculada.
- 7.5. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:
- I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
 - II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
 - III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.
- 7.6. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

7.7. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado resultado final da 1ª Fase.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.
- 8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.
- 8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias corridos), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DO RECURSO

- 9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2(dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br.

- 9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 9.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica	09/04 a 16/04/2024
Período de inscrição dos candidatos	09/04 a 16/04/2024
Análise curricular dos currículos/ documentos enviados (1ª Fase)	19/04/2024
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19/04/2024
Período de recurso 1ª FASE	22/04 e 23/04/2024
Resultado final 1ª FASE	24/04/2024
Entrevistas com os candidatos classificados (2ª Fase)	26/04/2024
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	30/04/2024
Período de recurso 2ª FASE	02/05 e 03/05/2024
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	06/05/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	07/05/2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	08/05/2024

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.
- 10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.
- 10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 10.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10.5. A nomeação de empregado efetivo da EBSE RH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

10.6. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

11. **DOS ANEXOS**

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

11.2. Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#).

Uberlândia/MG, 07 de abril de 2024

MARCUS VINICIUS DE PADUA NETTO

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 09/04/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente**, em 12/04/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38032717** e o código CRC **B40A423B**.